

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras
Sul, em 24 de fevereiro de 1962

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Oeste formal
Secretário

Lei n.º 4/62. -

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei: -

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Centro Estudantil "José da Maia" desta cidade, o Lote n.º 8 da Quadra n.º 13 do Quadro Urbano desta cidade.

Art.º 2.º - A doação é feita em caráter definitivo. Entretanto, se houver extinção de Entidade mencionada no artigo primeiro, poderá o Lote ser apreendido e doado à Instituição de Beneficência, conforme estipula o artigo 33.º do referido Centro Estudantil.

Art.º 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 15 de março de 1962

[Assinatura]
Prefeito Municipal
Oeste formal
Secretário

5 5 5